

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1. OBJETIVO:

Definir os critérios a serem adotados pela CONTRATANTE para aprovação das medições e documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, com base nas condições contratuais.

2. APROVAÇÃO DAS MEDIÇÕES:

2.1. A CONTRATADA deve emitir os Boletins de Medições ou documentos equivalentes para a prévia aprovação da CONTRATANTE, considerando a(s) quantidade(s) de serviço(s) realizado(s) e preço(s) unitário(s) estabelecido(s) no ANEXO Q7 (PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS), em conformidade com o ANEXO Q4 (MEMORIAL DESCRITIVO) e demais condições contratuais, sendo:

2.1.1. A CONTRATANTE pagará através de parcelas unitárias à CONTRATADA os valores referentes a cada licença de software e serviço descritos abaixo, mediante suas respectivas entregas:

2.1.1.1. Crédito de Licença Trend AI Endpoint Security Essentials (Código Microsiga: S74031008500028).

2.1.1.2. Crédito de Licença Trend AI Endpoint Security Pro (Código Microsiga: S74031008500031).

2.1.1.3. Licença Trend AI Virtual Deep Discovery Inspector – vDDI (Código Microsiga: S74031008500027).

2.1.1.4. Crédito de Licença Trend AI Mobile Security (Código Microsiga: S74031008500030).

2.1.1.5. Crédito de Licença Trend AI Cyber Risk Exposure Management Essentials (Código Microsiga: S74031008500032).

2.1.1.6. Crédito de Licença Trend AI Sandbox Analysis – Manual Submission (Submissões diárias) (Código Microsiga: S74031008500033).

2.1.1.7. Crédito de Licença Trend AI Sandbox Analysis – Automatic submissions with Vision One for Networks (500 Mbs) (Código Microsiga: S74031008500025).

2.1.1.8. Crédito de Licença Trend AI Sandbox Analysis – Automatic submissions with Vision One Endpoint Security (Código Microsiga: S74031008500029).

2.1.1.9. Crédito de Licença Trend AI Agentic SIEM (Gigabytes diários) (Código Microsiga: S74031008500026).

- 2.1.1.10. Crédito de Licença Trend AI Zero Trust Private Access & AI Service Access (Código Microsiga: S74031008500024).
- 2.1.1.11. Crédito de Licença Trend AI Zero Email and Collaboration Security Pro (Código Microsiga: S74031008500023).
- 2.1.1.12. Implantação de Infraestrutura de Segurança Trend AI (Código Microsiga: S74031008500022).
- 2.1.2. A CONTRATANTE pagará mensalmente, através de 30 (trinta) parcelas mensais, à CONTRATADA os valores referentes ao serviço mensal descrito abaixo, mediante suas respectivas entregas:
 - 2.1.2.1. Gerenciamento Proativo e Preditivo de Ameaças Digitais (Código Microsiga: S11S202K0010201).
- 2.2. A aprovação das medições pela CONTRATANTE deve ocorrer no prazo de até 30 dias contados da data de recebimento. Não serão computados neste prazo os dias em que a aprovação ficou pendente para correção dos documentos ou por qualquer motivo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.3. Os pagamentos descritos dos itens 2.1.1 e 2.1.2 serão autorizados, após as entregas realizadas pela CONTRATADA, mediante a emissão e envio da nota fiscal, juntamente com as seguintes certidões de regularidade fiscal e declarações:
 - 2.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede da empresa, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
 - 2.3.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.
 - 2.3.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
 - 2.3.4. Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) através da Certidão Negativa de Débitos – CND.
 - 2.3.5. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - 2.3.6. Prova de regularidade junto à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
 - 2.3.7. Cópia da guia FGTS - (GFIP autenticada em cartório), acompanhada da cópia simples da SEFIP.
 - 2.3.8. Declaração de Simples Nacional do mês corrente, caso seja optante deste regime.
- 2.4. Os documentos acima exigidos não dispensam a CONTRATADA de manter durante toda a execução do contrato as demais obrigações exigidas no momento da contratação, tais como aos demais encargos trabalhistas, às condições de habilitação técnica, jurídica e comercial.

- 2.5. O atesto do documento de cobrança pela BAHAGÁS dar-se-á se não houver irregularidades nas prestações/realizações dos serviços e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA.
- 2.6. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Memorial Descritivo e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 2.7. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

3. PRAZO PARA PAGAMENTO:

- 3.1. Os documentos de cobrança só devem ser emitidos após a aprovação das medições pela CONTRATANTE.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de até **30 dias**, contados da data do recebimento dos documentos de cobrança aprovados.